



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

119/2025
PROTOCOLO:4227/2025

Objeto: Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipais nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

FORNECEDOR: FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 4427 / 2025

Requerente: Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**Contato:** Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137 -
cras.assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Inexigibilidade para formalização da contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

03 de outubro de 2025.

anderleia diana cardoso das neves
Protocolista

500.06k rptProcessoProtocolo

anderleia diana cardoso das neves 03/10/2025 04:40:50

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 4427 / 2025

Requerente: Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**Contato:** Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137 -
cras.assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Inexigibilidade para formalização da contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

03 de outubro de 2025.

Centro de Referência de Assistência Social
Requerente

500.06k rptProcessoProtocolo

anderleia diana cardoso das neves 03/10/2025 04:40:50



Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	54/2025
Data:	06/10/2025

Inexigibilidade para formalização da contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025 conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AUXÍLIO FUNERAL COM: 01 (uma) urna sextavada e envernizada, 01(uma) coroa de flores artificiais, velas, ornamentação da urna com véu e flores artificiais, preparação do corpo para atos fúnebres (exceto tanatopraxia), transladado do local de velório para o local de sepultamento.	40	R\$ 1.518,00	R\$ 60.720,00

Considerando que a empresa FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA, CNPJ: 16.967.848/0001-24 foi aprovada no chamamento Público Nº 006/2025 solicitamos uma inexigibilidade para formalização da contratação.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS/2005) explicitam as diretrizes para efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e de responsabilidade do Estado. Nesse contexto, a Secretaria de Assistência Social e Defesa civil realiza a gestão da Política de Assistência Social no Município de Piên, sendo responsável por prover serviços, programas, projetos e benefícios, para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitem.

Dentre os serviços, programas, projetos e benefícios a ser prestado pela assistência social está a previsão de concessão de benefícios eventuais, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e pela União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação, provisão e cofinanciamento de benefícios eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social dos municípios, do Distrito Federal (DF) e dos estados.

O Artigo 22 da Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), define os Benefícios Eventuais com provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscam garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio, sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

No município de Piên a prestação de benefícios eventuais realizado através da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil foi instituída pela lei municipal nº 1337/2018 e regulamentada pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023. Estes preveem a concessão de benefício eventual em virtude de morte será realizado através da prestação de serviços funerários de empresas contratadas pelo município através de licitação, ficando limitado ao custo total de 01 (um) salário-mínimo por óbito.

Diante de todos esses fatos após realizarmos a abertura do chamamento público 006/2025, e avaliação da documentação da empresa credenciada solicitamos a realização de inexigibilidade a fim de realizar a contratação desta empresa para o serviço solicitado.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:



Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2028-33.90.32.00.00 – Conta 3270 – Fonte LIVRES;

10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3600 – Fonte LIVRES e Conta 3610 – Fonte 834

Recursos (x) Próprios () Federais (x) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Sede da empresa contratada

Horários:

24 horas por dia

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediatamente após solicitação

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Letícia Inez Schroth Gabardo

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório _____

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Responsável pela elaboração

Anderleia Diana Cardoso das Neves

Auxiliar. Administrativo – Matrícula 4766039

Secretária Municipal de Assist. Social e Defesa Civil

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Decreto nº 143/2025



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ANEXO II – REQUERIMENTO

Ref.: Chamamento Público n. 007/2025

A FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.967.848/0001-24, com sede à Rua Coronel Bento D'Amorim, nº 531, Sala 03, Centro, Campo Alegre – SC, CEP 89.294-000, vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento Público – 007/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada para prestar serviços de auxílio funeral, conforme condições do Edital.

Dados do Preposto:

- Nome: Luís Guilherme HUTTL Schroeder
- CPF: 104.203.819-88
- Telefone/WhatsApp: (47) 99724-6021
- E-mail: planosaogabriel@gmail.com
- Endereço: Rua Alto Paraguaçu, 695, Cruzeiro, São Bento do Sul - SC
- Dados Bancários: Banco 756 - SICOOB Agência 3035 Conta 17608-7

1. Declaro estar de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente,

Campo Alegre - SC, 02 de outubro de 2025.



Luís Guilherme HuttI Schroeder
Representante Legal
CPF: 104.203.819-88

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA
CNPJ 16.967.848/0001-24

LUIS GUILHERME HUTTL SCHROEDER, brasileiro, nascido em 19/01/1997, solteiro, Empresário, CPF nº 104.203.819-88, Carteira Nacional de Habilitação, nº 06495634099, órgão expedidor Detran -SC, residente e domiciliado na Rua Alto Paraguaçu, 695, Cruzeiro, São Bento do Sul - SC, CEP: 89.286-328.

Sócio da empresa **FUNERARIA SÃO GABRIEL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206029874, com sede na Rua Coronel Bento D'amorim, 531, Sala 03, Centro Campo Alegre, SC, CEP 89.294-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.967.848/0001-24, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Nereu Ramos, 298, Centro, Itaiópolis/SC, CEP 89.340-000.

OBJETO SOCIAL

Serviços de Funerárias.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Rio Negrinho, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial de **FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA**.

Cláusula 2ª- A sociedade tem sua Sede à Rua Coronel Bento D'Amorim, nº 531 sala 03, bairro Centro, Campo Alegre-SC, CEP 89.294-000.

Parágrafo Único: A sociedade tem filial em Rio Negrinho-SC Rua Carlos Weber, nº 433, bairro Centro, CEP 89.295-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42901114841, CNPJ: 16.967.848/0002-05, denominada filial 01.

Filial 02, em Mafra-SC na Rua Vereador Hercílio Buch, nº 145, bairro Centro, CEP 89.300-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42901141903, CNPJ 16.967.848/0003-96.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2025 Data dos Efeitos 28/07/2025

Arquivamento 42901479726 Protocolo 256547459 de 28/07/2025 NIRE 42206029874

Nome da empresa FUNERARIA SAO GABRIEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211431058795320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/07/2025



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFRoahO_KxP60MY9w&chave2=Ug8cwswph_-ckGj5CvuiRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10420381988-LUIS GUILHERME HUTTL SCHROEDER

Filial 03, em São Bento do Sul-SC, na Rua Manoel Tavares, nº 148, bairro Centro CEP 89.280-166, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901203933, CNPJ 16.967.848/0004-77.

Filial 04: em Rio Negro – PR, na Rua Coronel Nicolau Bley Neto, 273, Centro CEP: 83.880-000. Inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE: 41901920723, CNPJ: 16.967.848/0005-58.

Filial 05: em Rio Negrinho – SC, na Rua Roberto Martin, 230, cx 02, Centro CEP: 89295-067. Inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901468996, CNPJ: 16.967.848/0006-39.

Filial 06: em Itaiópolis – SC, na Rua Nereu Ramos, 298, Centro, CEP 89.934-000

Objeto Social das filiais é a exploração dos ramos de: Serviços de Funerária e Administração de Planos de Assistência Funerária OBS: não será exercido comércio de urnas e serviços de tanatopraxia na Filial, essas atividades são exercidas nas **FILIAIS 1,2 E 6**

Cláusula 3ª- A sociedade tem como objetivo a exploração dos ramos de: Serviços de Funerária e administração de planos de assistência funerária; atividades funerárias e serviços relacionados; serviços de tanatopraxia.

Cláusula 4ª- A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2012.

Cláusula 5ª- A sociedade é por prazo indeterminado;

Cláusula 6ª- O capital social é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

Cláusula 7ª- O Capital Social fica dividido em 230.000 (duzentos trinta mil) quotas de um real cada, ficando distribuídas da seguinte forma:

Sócio	N.º Cotas	Valor R\$
Luis Guilherme Huttl Schroeder	230.000	230.000,00
Total	230.000	230.000,00

Cláusula 8ª -As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas a terceiros ou dadas em garantia sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª -A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 10ª – O exercício social encerrar-se-á em 31/12 de cada ano;

Cláusula 11ª – Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 12ª – Os lucros líquidos apurados serão distribuídos, sempre que condições econômicas da sociedade assim o permitirem, em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade;

Cláusula 13ª – As perdas que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros e, não sendo, serão suportados pelos sócios, na proporção do capital de cada um;

Cláusula 14ª – A sociedade fica administrada isoladamente pelo sócio: **LUIS GUILHERME HUTTL SCHROEDER**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2025 Data dos Efeitos 28/07/2025

Arquivamento 42901479726 Protocolo 256547459 de 28/07/2025 NIRE 42206029874

Nome da empresa FUNERARIA SAO GABRIEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211431058795320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/07/2025

Cláusula 15ª – Cabe aos Administradores a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, e consecução do fim social.

Cláusula 16ª – Os sócios se comprometem assim como seus cônjuges a se absterem de prestar avais de favor a terceiros.

Cláusula 17ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Cláusula 18ª – Os sócios poderão realizar uma reunião ordinária anual, para deliberarem assuntos pertinentes a empresa, no primeiro quadrimestre de cada ano.

Cláusula 19ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata de suas cotas;

Cláusula 20ª – Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada cota;

Cláusula 21ª – Na pretensão da retirada de um dos sócios da sociedade, os sócios remanescentes terão o direito de preferência sobre a aquisição de suas cotas, em igualdade de condições. O sócio deverá fazer comunicação expressa onde deva constar valor e condições para o pagamento aos demais sócios tendo os mesmos, prazo de 60 dias para resolver a aquisição. Após este prazo, e em igualdade de condições, não havendo interesse por parte dos sócios, poderá ser ofertado a terceiros.

Cláusula 22ª – Em caso da retirada ou exclusão de sócio e da resolução das quotas em relação a sociedade:

I- Pela Vontade Unilateral

Pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do art. 1.029, do CC/2002. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação ao outro sócio.

II – Pelo Óbito

Dando-se o óbito de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, a qual continuará com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros legais do “de Cujos”, poderão nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Não havendo esse acordo ou não havendo interesse dos herdeiros em participarem da sociedade, serão pagos de seus haveres de acordo com as condições estabelecidas pela empresa, em conformidade com a legislação, não violando os princípios legais. O prazo e vencimento e o preço será discutido de comum acordo entre as partes no caso de herdeiros impúberes terá este que possuir a maior idade ou emancipação para a aquisição de seus direitos junto à sociedade, sendo a tutela da administração para o pátrio poder ou representação legal.

III – Expulsão ou Exclusão de um Sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos art. 1.030 e art. 1.085, do CC/2002.

§ 1º - Atos considerados de inegável gravidade:

Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação à sociedade empresária, as suas quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social. A previsão legal para isto está no Art. 1.004, do CC/2002.

§ 2º - Justa causa:

A justa causa, como motivo de expulsão de um sócio, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

§ 3º Incapacidade superveniente:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2025 Data dos Efeitos 28/07/2025

Arquivamento 42901479726 Protocolo 256547459 de 28/07/2025 NIRE 42206029874

Nome da empresa FUNERARIA SAO GABRIEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211431058795320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/07/2025

A incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimir a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigios, este ponto está alicerçado nos art. 3º e 4º, do CC/2002.

§ 4º Em caso de Expulsão ou Exclusão de um sócio, terá o excluído ou expulso prazo de 10 dias após comunicação expressa, para determinar o valor e as condições de pagamento de suas cotas. Caso os remanescentes não concordem com o valor mesmo determinado através do valor das cotas integralizadas mais a aplicação de atualização monetária, a ser determinada sendo que o pagamento ainda seja dividido em no mínimo seis parcelas.

Cláusula 23ª- Em relação as condições para quitações de cotas apresentadas nas cláusulas 21 e 22 do presente contrato, fica ajustada entre os sócios que o prazo mínimo para quitação é de 24 (vinte e quatro) meses e o prazo máximo será de 48 (quarenta e oito) meses, divididos em parcelas iguais com reajuste do saldo pelo INPC, ou índice que venha substituí-lo. Ficando o comprador livre para o pagamento antecipado das parcelas.

Cláusula 24ª-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Cláusula 25ª-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 26ª – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por ou pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Cláusula 27ª- O administrador declara sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.(art. 1.011,1º,CC/2002).

Cláusula 28ª – Fica escolhido o foro da comarca de Campo Alegre – SC para as questões oriundas do presente contrato;

Cláusula 29ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, o serão pela legislação em vigor.

E, por assim estarem justo e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios.

Rio Negrinho -SC, 17 de julho de 2025.

LUIS GUILHERME HUTTL SCHROEDER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2025 Data dos Efeitos 28/07/2025

Arquivamento 42901479726 Protocolo 256547459 de 28/07/2025 NIRE 42206029874

Nome da empresa FUNERARIA SAO GABRIEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211431058795320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

31/07/2025



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



256547459

TERMO DE AUTENTICACAO

10

NOME DA EMPRESA	FUNERARIA SAO GABRIEL LTDA
PROTOCOLO	256547459 - 28/07/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42206029874
CNPJ 16.967.848/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2025
SOB N: 42901479726

FILIAIS NA UF

NIRE 42901479726
CNPJ 16.967.848/0007-10
ENDRECO: RUA NEREU RAMOS, ITAIOPOLIS - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10420381988 - LUIS GUILHERME HUTTL SCHROEDER - Assinado em 28/07/2025 às 20:43:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/07/2025

Certifico o Registro em 31/07/2025 Data dos Efeitos 28/07/2025

Arquivamento 42901479726 Protocolo 256547459 de 28/07/2025 NIRE 42206029874

Nome da empresa FUNERARIA SAO GABRIEL LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211431058795320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





1ª HABILITAÇÃO
29/09/2015

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª HABILITAÇÃO
LOUIS GUILHERME HUTTL SCHROEDER

3ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/01/1997, SAO BENTO DO SUL, SC

4ª DATA EXPIRAÇÃO
17/07/2025

4ª VALIDADE
15/07/2015

ACE
D

4c DOC IDENTIDADE / CND EMISSOR / UF
5735625 SSP SC

4d CPF
104.203.819-88

8 UF REGISTRO
06-195534099

8 CAT (UEB)
B

RAÇEA/NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

5ª DATA
PEDRO LUIZ SCHROEDER

ALCIRES HUTTL SCHROEDER

6ª DATA

7ª DATA (UMA DO PORCATOR)

8ª DATA

9ª DATA

10ª DATA

11ª DATA

12ª DATA

13ª DATA

14ª DATA

15ª DATA

16ª DATA

17ª DATA

18ª DATA

19ª DATA

20ª DATA

21ª DATA

22ª DATA

23ª DATA

24ª DATA

25ª DATA

26ª DATA

27ª DATA

28ª DATA

29ª DATA

30ª DATA

31ª DATA

32ª DATA

33ª DATA

34ª DATA

35ª DATA

36ª DATA

37ª DATA

38ª DATA

39ª DATA

40ª DATA

41ª DATA

42ª DATA

43ª DATA

44ª DATA

45ª DATA

46ª DATA

47ª DATA

48ª DATA

49ª DATA

50ª DATA

51ª DATA

52ª DATA

53ª DATA

54ª DATA

55ª DATA

56ª DATA

57ª DATA

58ª DATA

59ª DATA

60ª DATA

61ª DATA

62ª DATA

63ª DATA

64ª DATA

65ª DATA

66ª DATA

67ª DATA

68ª DATA

69ª DATA

70ª DATA

71ª DATA

72ª DATA

73ª DATA

74ª DATA

75ª DATA

76ª DATA

77ª DATA

78ª DATA

79ª DATA

80ª DATA

81ª DATA

82ª DATA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.967.848/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2012
NOME EMPRESARIAL FUNERARIA SAO GABRIEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA E PLANO FAMILIAR SAO GABRIEL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CORONEL BENTO D'AMORIM	NÚMERO 531	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 89.294-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO ALEGRE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNERARIASAOGABRIEL1@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 3635-3799	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 13:49:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNERARIA SAO GABRIEL LTDA
CNPJ: 16.967.848/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:40 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **F1BB.08C3.FC5B.38B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUNERARIA SAO GABRIEL LTDA**
CNPJ/CPF: **16.967.848/0001-24**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICM5/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140324183688
Data de emissão:	29/09/2025 13:23:15
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	28/03/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FUNERARIA SÃO GABRIEL LTDA CNPJ: 16967848000124

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 18943 - FUNERARIA SÃO GABRIEL LTDA

Endereço: Rua CEL BENTO DE AMORIM., 531 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 03 - CEP 89.294-000

Código de Controle

CWWKRXDVKOWIP321

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campo Alegre (SC), 03 de Outubro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.967.848/0001-24
Razão Social: FUNERARIA SAO GABRIEL LTDA
Endereço: R CORONEL BENTO D'AMORIM 531 SALA 03 / CENTRO / CAMPO ALEGRE / SC / 89294-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091508342128563005

Informação obtida em 29/09/2025 13:36:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNERARIA SAO GABRIEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.967.848/0001-24

Certidão nº: 58066178/2025

Expedição: 29/09/2025, às 13:37:30

Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNERARIA SAO GABRIEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.967.848/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5146293
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA
Raiz do CNPJ: 16.967.848
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CAMPO ALEGRE
Endereço da sede : Rua Coronel Bento D Amorin n531

Certidão emitida às 13:50 de 29/09/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

19

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 2

ANO 2025

PARA

- ☒ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☐ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
FUNERARIA SÃO GABRIEL LTDA ME

CNPJ OU CPF Nº
16.967.848/0001-24

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
FUNERARIA SÃO GABRIEL LTDA

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)
RUA CEL BENTO DE AMORIM

Nº
531

CEP
89.294-000

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPO ALEGRE

FONE

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
AMARILSON HUTTL

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
AAA319	9603-3/05	Serviços de conservação
BAA306	9603-3/04	Serviços de funerárias
BAA307	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

O ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR SER HABITADA CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.543 de 28 de AGOSTO de 2001, E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO VALIDADE
23/01/2026

LOCAL E DATA
CAMPO ALEGRE, 23/01/2025

CONCEDIDO POR
VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

FISCAL

IZAURA DE FATIMA SUTIL
izaura de Fatima Sutil
Chefe de Vise

OBSERVAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

20

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 16.967.848/0001-24

Requerente: FUNERARIA SAO GABRIEL LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 29/09/2025 13:42:42, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 556698748

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/09/2025 às 13:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.967.848/0001-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68DA.B6C5.CF3B.7101 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Piên
Credenciamento nº 007/2025

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da empresa FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA, CNPJ nº 16.967.848/0001-24, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público em qualquer esfera.

Campo Alegre - SC, 02 de outubro de 2025.



FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA
Luís Guilherme HUTTL Schroeder
CPF: 104.203.819-88



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, na qualidade de proponente do Credenciamento nº 007/2025, instaurado pelo Município de Piên, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
2. Comprometemo-nos a manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.
3. Temos conhecimento e nos submetemos ao disposto na Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao Edital e seus anexos.

Campo Alegre - SC, 02 de outubro de 2025.



FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA
Luís Guilherme HUTTL Schroeder
CPF: 104.203.819-88



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO 2745/2010 – TCE/PR

À Prefeitura Municipal de Piên
Credenciamento nº 007/2025

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.967.848/0001-24, declara para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidores do Município de Piên, nem cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau de servidores públicos deste Município que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, nem membros da comissão de licitação ou autoridade ligada à contratação.

Campo Alegre - SC, 02 de outubro de 2025.



FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA
Luís Guilherme HUTTL Schroeder
CPF: 104.203.819-88



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

RESULTADO 002

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên.

O Agente de contratação divulga o resultado de avaliação de documentação:

NOME	CNPJ	RESULTADO
FUNERARIA SÃO GABRIEL LTDA	16.967.848/0001-24	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

Piên/PR, 03 de outubro de 2025.


Marcos Aurelio Melenek
Agente de Contratações

DATA DO FIRMAMENTO: 29/09/2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI

Presidente Legislativo

Publicado por:

Lairo Marcelo Postal

Código Identificador:894D61BB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA
EXECUÇÃO DO REPASSE DO ESTRUTURA
SUAS, PARA A APAE DE PIÊN.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.337, de 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 16 de junho de 2025;
CONSIDERANDO as alterações realizadas na programação da Emenda;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de ação apresentado pela APAE de Piên, para execução do repasse recebido através do ESTRUTURA SUAS, referente à emenda nº 20380002/2025, GND 3 – custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de outubro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Vitoria Cieslinski de Oliveira

Código Identificador:C07BB43A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - RESULTADO 2**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipais nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên.

O Agente de contratação divulga o resultado de avaliação de documentação:

NOME	CNPJ	RESULTADO
FUNERARIA GABRIEL LTDA	SÃO 16.967.848/0001-24	EMPRESA CREDENCIADA - DOCUMENTOS OK.

Piên/PR, 03 de outubro de 2025.

MARCOS AURELIO MELENEK

Agente de Contratações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:9761E4BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 087/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2025

26

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025

CONTRATADO: ENGELETRICA MECANICA CASTRO & ONEDA LTDA

CNPJ: 26.726.195/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para consultoria técnica em projeto de eficiência energética dos prédios públicos através sistemas de geração de energia solar com sistemas fotovoltaicos no município de Piên/PR.

VALOR: R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da sua publicação.

FISCAL DO CONTRATO: Danielle Ehrat – Engenheira civil CREA SC 055281-9/D.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:CD5F37ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 088/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 117/2025

CONTRATADO: VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 33.397.367/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria educacional para a prestação de serviços de assessoria pedagógica e oficinas pedagógicas, no âmbito da formação continuada, com a temática: Psicomotricidade e o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social da criança, a serem ofertadas na modalidade de Ensino a Distância.

VALOR: R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado

FISCAL DO CONTRATO: Daiane dos Santos – Assessor de Área II – Matrícula 4765251 e Fiscal Técnico: Andressa Fuerst Schroth – Suporte Pedagógico – Matrícula 104961.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:9F35DDFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 089/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 03.541.088/0043-04



PROTOCOLO Nº 4227/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipais nº 197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025 FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 60.720,00 (Sessenta e sete mil e setecentos e vinte reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2025

10.001.08.244.0012.2028-33.90.32.00.00 – Conta 3270 – Fonte LIVRES;
10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3600 – Fonte LIVRES e Conta 3610 – Fonte 834

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

3270 - 38.705,22

Saldo Atualizado em 06/10/25 às 15:47 hrs R\$ 3600 - 10.629,97

() Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☒ () Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

06/10/25

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441

06/10/25

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

() Não há previsão recursos financeiros.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☒ () Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

6/10/25



Prefeitura de
PIÊN

Secretaria de Administração e Finanças

Assessoria de Licitações e Contratos

DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 4227/2025

OBJETO: Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025 FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

O fornecedor se credenciou e cumpre com os requisitos do chamamento 07/2025.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

[x] Autorização da autoridade competente.

[] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

[] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

[] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.

[] Foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

[] Não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Piên, 06 de outubro de 2025.


MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 4224/2025

Assunto: "Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atendem aos critérios estabelecidos pela lei municipal n.º 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais [...]".

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Modalidade: Inexigibilidade

Parecer Jurídico

1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para "Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atendem aos critérios estabelecidos pela lei municipal n.º 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais [...]".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, termo de referência, documentos referentes ao credenciamento de n.º 007/2025, informações orçamentárias e financeiras para custear a demanda e consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Dentre os documentos referentes ao credenciamento de n.º 007/2025 foi acostado o documento intitulado Resultado.002, no qual consta a informação que o agente de contratação analisou a documentação apresentada e concluiu: "Empresa Credenciada – Documentos OK".

Estes são os fatos.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que "é inexigível a licitação quando inviável a competição".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

[Assinatura]
1
Eu



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

No caso concreto, a requisição de inexigibilidade de licitação decorre do credenciamento de n.º 007/2025, e, portanto, resta configurada a inviabilidade de competição disposta no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Ora, o credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, aqueles que atendam os pré-requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade contratante para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e, adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será a oferta de atendimento e atingimento do interesse público, tudo conforme regras preestabelecidas de condições de contratação e remuneração, definidas em edital e ratificadas em contrato.

Portanto, deve o setor de licitações e contratos atentar-se para o fato de que o instrumento contratual deve ser redigido de modo a propiciar que o quantitativo máximo da prestação de serviço eventualmente seja redistribuído em caso de novos credenciamentos.

Ainda, importante destacar que o credenciamento corresponde a um procedimento auxiliar das licitações e das contratações (art. 78, I, da Lei nº 14.133/21) e possui hipóteses de utilização no art. 79 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observadas especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, conforme o art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/21, sendo justificável adoção desta modalidade em virtude das peculiaridades da contratação em apreço, bem como escolhido o critério de seleção através da escolha de terceiros, conforme inciso II do art. 79 da lei em comento.

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo a comissão informou que foram atendidos todos os requisitos de habilitação do credenciamento, sendo que a referida decisão compete exclusivamente a comissão conforme artigo 8.º da Lei 14.133/2021.

De outro giro, a Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de que necessita ocorrer suplementação orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a necessidade de ocorrer a suplementação orçamentária para contratação.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Peña - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

3. Conclusão

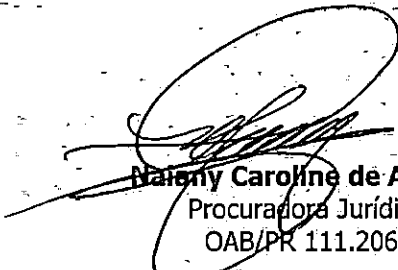
Dessa forma, entendemos que o processo em comento, atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei 14.133/2021, portanto, opinamos pela possibilidade da contratação direta, com base no permissivo legal expresso no art. 74, *caput*, IV, da Lei nº 14.133/21, **desde que ocorra a devida suplementação orçamentaria/financeira.**

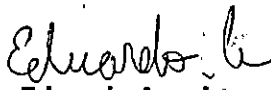
Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; que em relação a minuta do contrato, oriento que seja observada as cláusulas necessárias ao contrato, nos termos do art. 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21 e que atente-se a assessoria de contratos para à vinculação da redação do contrato com as especificações previstas no edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os princípios descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/21, bem como observe a divisão dos quantitativos de maneira estimativa, haja vista a possibilidade de ocorrer novos credenciamentos no decorrer do prazo de validade do presente chamamento público.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên, 13 de outubro de 2025.


Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC-n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO Nº 4227/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 119/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do *caput* do Art. 74º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipais nº 197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025, descrita abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA	16.967.848/0001-24	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

PESSOA JURÍDICA: FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA

CNPJ: 16.967.848/0001-24

VALOR: R\$ 60.720,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
10.001.08.244.0012.2028-33.90.32.00.00 – Conta 3270 – Fonte LIVRES;
10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3600 – Fonte LIVRES e Conta 3610 – Fonte 834

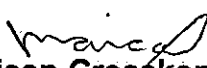
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 14 de outubro de 2025


Maicon Grosskopf
 Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Compras e Licitações****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico nesta data 14/10/2025 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **119/2025**, que tem como objeto Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipais nº 197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor do proponente **FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA - CNPJ: 16.967.848/0001-24** no valor total de R\$ 60.720,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte reais), com base no caput do Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 4227/2025.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Inexigibilidade de Licitação N° 119/2025****PROTOCOLO: 4227/2025**

Objeto: Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025.

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA	16.967.848/0001-24	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA****CNPJ: 16.967.848/0001-24****VALOR: R\$ 60.720,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte reais)****AUTORIZAÇÃO: 14/10/2025**

no valor total de R\$ 22.655,60 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Ata 319/25: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 156.365,18 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

Ata 320/25: PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.879.948/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 60.890,84 (sessenta mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Ata 321/25: R&M DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.468.469/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 35.569,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais).

Ata 322/25: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 37.014,36 (trinta e sete mil e quatorze reais e trinta e seis centavos).

Ata 323/25: S C T MACKERT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.784.579/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 12.278,00 (doze mil e duzentos e setenta e oito reais).

Ata 324/25: SC COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Ata 325/25: SJS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.462.984/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.489,97 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Ata 326/25: SOLO G9 LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 372,80 (trezentos e setenta e dois reais).

Ata 327/25: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 40.591,60 (quarenta mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Fiscal Administrativo: Solange de Fatima Senn

Conforme §11 do art. 9º do Decreto nº 310/2023, quando o contrato ou ata tiver natureza de interesse múltiplo entre secretarias, o extrato conterá apenas o nome do fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

Observação: As demais secretarias interessadas permanecem responsáveis pela fiscalização de sua respectiva execução contratual, conforme §11 do art. 9º do mesmo decreto.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.

Data de assinatura: 09 de outubro de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3840CFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 063/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025, o qual tem como objeto a "Registro de preços para Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas: Rolo Compactador, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba, Trator esteira e Mini escavadeira conforme necessidade das

Secretarias: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

AMORIM DE MELO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.285.071/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 577.700,00 (quinhentos e setenta e sete mil e setecentos reais).

FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 86.740.669/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).

JBU TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.747.616/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Piên/PR, 14 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4584FAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 119/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 119/2025

PROTOCOLO: 4227/2025

Objeto: Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA	16.967.848/0001-24	1	EMPRESA CREDENCIADA - DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA

CNPJ: 16.967.848/0001-24

VALOR: R\$ 60.720,00 (Sessenta mil, setecentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO: 14/10/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:C8A58BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 120/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 120/2025

PROTOCOLO: 4223/2025

Objeto: Contratação de serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

37

CONTRATO Nº 094/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 119/2025

CHAMADA PÚBLICA 007/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA
FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF nº 003.xxx.769-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.967.848/0001-24, com sede na Rua Coronel Bento D'Amorim, nº 531, Centro em Campo Alegre/SC, CEP 89294-000, telefone: (47) 99724-6021, e-mail: planosaogabriel@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Luis Guilherme Huttli Schroeder, inscrito no CPF sob nº 104.xxx.819-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato vinculado ao Credenciamento 007/2025, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **4227/2025** Inexigibilidade 119/2025 e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 89, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	AUXÍLIO FUNERAL COM: 01 (uma) urna sextavada e envernizada, 01(uma) coroa de flores artificiais, velas, ornamentação da urna com véu e flores artificiais, preparação do corpo para atos fúnebres (exceto tanatopraxia), transladado do local de velório para o local de sepultamento.	40	R\$ 1.518,00	R\$ 60.720,00

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Cláusula Segunda: Os serviços serão prestados por empresa habilitadas para prestação de serviço funeral, e por funerárias que atendam as habilitações fiscais e técnicas exigidas.

Parágrafo Primeiro: O serviço será efetuado quando ocorrer mortes no município de Piên, abrangendo cidadãos em vulnerabilidade social desde que procurem a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil para a solicitação do benefício de auxílio funeral.

Parágrafo Segundo: O critério que determinara qual empresa credenciada irá prestar auxílio funeral dar-se-á

América Petrópolis



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

38

pelo "CRITÉRIO DE ESCOLHA DE TERCEIRO", na qual a Administração Pública informara a família do falecido sobre quais empresas estão disponíveis para prestação do auxílio funeral, mas a escolha final do prestador de serviço recai sobre o beneficiário direto, ou seja, as famílias podem escolher entre as funerárias habilitadas qual irá prestar o serviço.

Parágrafo Terceiro: Após a assinatura do contrato com as empresas habilitadas para prestação de auxílio funeral no município, a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil colocara em seu quadro de avisos permanente a lista contendo todas as possíveis prestadoras do benefício de auxílio funeral, bem como o telefone para contato e endereço das mesmas. Além da publicação em seu mural, um memorando será enviado as demais secretarias do município, principalmente a secretaria de saúde que realiza atendimentos correlatos em caso de óbito, para conhecimento e divulgação de quais empresas podem realizar a referida prestação de serviço. Bem como manter uma publicação permanente na pagina oficial da prefeitura a lista dos prestadores deste serviço e as informações de contato de cada uma delas.

Parágrafo Quarto: A análise da concessão do auxílio funeral será realizada sempre posteriormente a ocorrência do óbito, não se responsabilizando o município por nenhum auxílio não concedido, uma vez que os critérios da lei deverão ser seguidos.

Parágrafo Quinto: A prestação do serviço ocorrerá de segunda feira a domingo, incluindo feriados. Devendo a empresa informar o número de telefone, com plantão de 24h (vinte e quatro horas), ficando à disposição da área administrativa desta Secretaria para fins de chamada de atendimento.

Parágrafo Sexto: O transporte do corpo compreende retirá-lo do local de ocorrência do óbito, seja em necrotério, cemitério, IML, residência do falecido ou hospitais, bem como em todo território do município, sendo zona urbana e rural, procedendo com todo necessário até o sepultamento em veículo especial preparado para serviço funerário.

Parágrafo Setimo: O corpo deverá ser conduzido até o local do velório, no município, incluindo o cortejo fúnebre para sepultamento no cemitério.

Parágrafo Oitavo: O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal designado pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, sendo que os serviços poderão ser aceito ou rejeitados conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, podendo o fiscal quando verificar conduta inadequada ou falhas da prestação do serviço, deverá notificar o mesmo, podendo ocasionar a rescisão contratual.

Parágrafo Nono: O deslocamento da sede da empresa até o município de Piên será de responsabilidade da empresa.

Parágrafo Décimo: O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional ao município solicitado posteriormente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A empresa credenciada deverá dispor de todas as ferramentas necessárias à execução do serviço solicitado, como também, dispor de meios de locomoção até o local de realização dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo: A contratada deverá ter instalação própria para a prestação dos serviços.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: A execução dos serviços deverá observar as disposições contidas no edital de credenciamento, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua

Ordem

Assinatura



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Segundo: A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo Terceiro: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de credenciamento bem como as normas e especificações técnicas que devam ser observadas.

Parágrafo Quarto: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 007/2025**, juntamente com seus anexos e a postada CONTRATADA.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: Os contratos decorrentes do credenciamento terão prazo de execução e vigência iniciados a partir de sua publicação no Diário oficial findando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, mediante interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo Primeiro: Os preços do presente contrato serão reajustados conforme calendário de atualização do salário mínimo, por meio de apostilamento.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura a qualquer tempo, desde que justificada a rescisão e nos casos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com a antecedência necessária.

Parágrafo Quarto: O Contrato será rescindido por qualquer uma das partes, sem aplicação de penalidade, sendo que o credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante de acordo com o Art.16. do decreto nº 312, de 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo Quinto: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de

Ambrósio Leticia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões):

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA DOTAÇÃO

Cláusula Sexta As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações

10.001.08.244.0012.2028-33.90.39.00.00 – Conta 3270 – Fonte LIVRES;

10.003.08.244.0012.2031-33.90.39.00.00 – Conta 3600 – Fonte LIVRES e Conta 3610 – Fonte 834

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da CREDENCIADA/CONTRATADA:

- a) Executar o objeto para o qual for contratado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital e no contrato a ser firmado com o Município;
- b) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, conforme ficar convencionado quando da contratação dos mesmos.
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- g) Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.
- j) Disponibilizar à Secretaria Municipal de Assistência e Defesa Civil contato telefônico para que seja divulgado para a população, sendo que o atendimento deverá ser 24 horas por dia;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- n) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do

X

Leite

Andressa



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

- o) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que o Contratado possa desempenhar bem suas funções;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da Proposta apresentada pelo contratado, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal servidora a ser designada para a função.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pelo contratado;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados ou outras irregularidades constatadas durante a execução do Contrato;
- f) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Oitava: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pela servidora Letícia Inez Schroth Gabardo.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

Parágrafo Quarto: A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Ambrun

Letícia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

42

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Segundo: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

Amélio

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Nono: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Segundo: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Quarto: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Sexto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Sétimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 138, Lei nº 14.133/21)

Leiteira *Amorim*



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

44

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art.138 Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. art.138 Lei nº 14.133 de 01/04/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II Lei 14.133/21):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a **INEXIGIBILIDADE 119/2025** vinculada ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Lei 14.133/21):

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019/14 e da Lei 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/21):

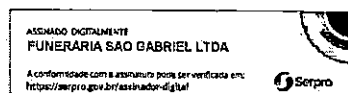
Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

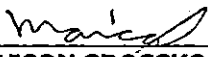
DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei nº 14.133/21):

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

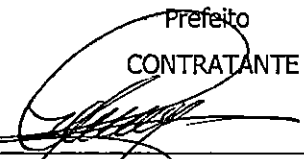
Piên/PR, 15 de outubro de 2025.




MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE


NATANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradora Jurídica
OAB/PR 111206

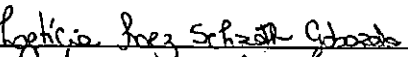
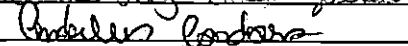
FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA
CONTRATADO


KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 143/2025

TESTEMUNHAS:

Nome: Leticia Inez Schroth Gabardo

Nome: Anderleia Diana Cardoso das Neves

Assinatura: 
Assinatura: 

Art.1º: Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **MARILDES PETRI SERAFINI**, matrícula 1823, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 268/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiana Maria Locateli Machado

Código Identificador:C82CE73E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 094/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2025

MODALIDADE: REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 119/2025
CHAMADA PÚBLICA 007/2025

CONTRATADO: FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA

CNPJ: 16.967.848/0001-24

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) sendo reajustado conforme salário-mínimo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.720,00 (sessenta mil e setecentos e vinte reais)

FISCAL: Leticia Inez Schroth Gabardo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:6EE6723E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2025

MODALIDADE: REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 120/2025
CHAMADA PÚBLICA 007/2025

CONTRATADO: FUNERÁRIA VALE DA PAZ – AGUDOS DO SUL LTDA

CNPJ: 53.185.878/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de auxílio funeral para as

famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) sendo reajustado conforme salário-mínimo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.720,00 (sessenta mil e setecentos e vinte reais)

FISCAL: Leticia Inez Schroth Gabardo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:4F6C0DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 121/2025

CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA BRONZE.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado

FISCAL DO CONTRATO: Maikeli Thaianne Knutz Senn

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:DB327B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 360, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 360, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, XI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto nos arts. 5º, alínea “m” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel abaixo descrito: